REQUERIMENTO Nº 107/2018
Data: 06 de abril de 2018

Ementa: solicita envio de Ofício para a Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Carmem Lúcia, parabenizando-a pela condução da sessão e pelo voto proferido no julgamento do Habeas Corpus (HC) 152752, por meio do qual a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva buscava impedir a execução provisória da pena diante da confirmação pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) de sua condenação pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

Senhor Presidente,

Requer, após deliberação regimental do Plenário, seja encaminhado Ofício ao Supremo Tribunal Federal (STF), parabenizando a Presidente, Ministra Carmem Lúcia, pela condução da sessão e pelo voto proferido no julgamento do Habeas Corpus (HC) 152752, por meio do qual a defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva buscava impedir a execução provisória da pena diante da confirmação pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) de sua condenação pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

A sessão se estendeu até madrugada da última quinta-feira (05), onde também por maioria, os ministros negaram pedido para estender a duração do salvo-conduto concedido a Lula na sessão do último dia 22 de março (vencidos, nesse ponto, os ministros Marco Aurélio e Ricardo Lewandowski), o que culminou com a expedição do Mandado de Prisão do ex-presidente Lula por parte do Juiz Federal Sergio Moro.

Cumpre lembrar que a maioria dos ministros seguiu o voto do relator, ministro Edson Fachin, no sentido da ausência de ilegalidade, abusividade ou teratologia (anormalidade) na decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que aplicou ao caso a atual jurisprudência do STF, que permite o início do cumprimento a pena após confirmação da condenação em segunda instância.

E na opinião do Vereador que abaixo subscreve, "a decisão do STF de manter o entendimento proferido em 2016 honra e engradece a democracia, ao garantir a igualdade de tratamento a todos brasileiros, independentemente da cor, posição social ou política, reestabelecendo a fé e a esperança do povo brasileiro na justiça", motivo pelo qual é apresentado este Requerimento, ficando no aguardo de sua aprovação por parte do Plenário desta Casa de Leis.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 06 de abril de 2018.

RONALDO POHL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 09/04/2018
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário